



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº283/93

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
ESPECIAL DE ESPORTES E TURISMO E
FUNDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

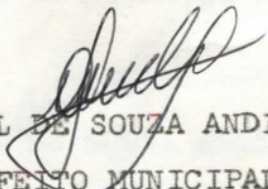
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do
Paraná, aprovou eo eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin
te LEI:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim
Alegre, Estado do Paraná, autorizado a firmar Con-
vênio com a SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES E TURIS-
MO E FUNDEPAR - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO
PARANÁ - para a construção de uma QUADRA COBERTA E
ILUMINADA, através do Projeto NOSSA QUADRA, junto a
Escola "Emilio Ribas" - Ensino de 1º grau - localiza-
da a Rua dos Estudantes, nesta cidade.

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 23 de julho de 1993




NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL